



Adm. 2013/2016

LEI Nº 1.717 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROMOVER PROCESSO DE TRANSFERÊNCIA DE IMÓVEIS NA FORMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NARCISO MARCELINO DE OLIVEIRA Prefeito do Município de Fronteira, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover processo de transferência de Imóveis doados, nos termos das Leis Municipais nº. 1.366/2007 e 1381/2008 nos termos desta Lei.

Art. 2º - A escritura será transferida ao respectivo donatário do imóvel, descrito no anexo I da presente Lei, mediante o pagamento, por parte de cada interessado, das taxas cartorárias.

Art. 3º - Fica autorizada a efetiva transferência, com a transcrição na escritura definitiva da presente lei, conforme relação constante do Anexo I, ao seu respectivo donatário do imóvel.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

FRONTEIRA - MG., 17 DE DEZEMBRO DE 2015.

NARCISO MARCELINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

APARECIDA DE ANDRADE BORGES
Auxiliar de Secretaria



ANEXO I

	DONATÁRIO	DESCRIÇÃO DO IMÓVEL
a.	JOÃO MESSIAS ANDRADE portador do CPF: 620.295.766-20 e RG: 20.274.561-2 SSP/SP	Um Terreno Urbano, de uso residencial com 148,00 m ² , identificado como Lote nº 62 da Quadra "02", medindo 10,00 m de frente para a Rua Antonio Ramos Do Amaral, nº 324, localizado no loteamento PRO-HABITAÇÃO II - Oriundo da Matrícula nº 40.724 do CRI da Comarca de Frutal-MG.